



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO NÚMERO 036/11

De 13 de junho 2011

Processo nº 163/11

00 092
Pm.

Nomeia Comissão Especial de Estudos – CEE – denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Política”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações que contribuam para a Reforma Política no Brasil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte

A T O :

Art. 1º – Atendendo ao disposto na Resolução 393, de 1º de junho de 2011, que criou a Comissão Especial de Estudos – CEE – denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Política”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações que contribuam para a Reforma Política no Brasil e dá outras providências, ficam nomeados os vereadores Márcia Lia, Elias Chediek, Fernando Cesar Câmara e João Farias, sob a presidência do primeiro e de 01 (um) representante de cada partido político devidamente constituído em nossa cidade.

§ 1º Fica delegada à referida Comissão, competência para convidar políticos, associações de moradores, ONGs, sindicatos, entidades, conselhos municipais, pessoas de notório saber, sociedade civil, para integrarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.

§ 2º As demais competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata este artigo serão definidas em reuniões por intermédio dos edis nomeados.

Art. 2º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Araraquara e providenciadas edições de separatas em número suficiente para atender a demanda dos setores interessados.

Art. 3º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis na forma do Regimento Interno, o presidente da Comissão deverá apresentar relatório final de seus trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2011 (dois mil e onze).


ALUISIO BRAZ
Presidente


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

Pm.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

ATO NÚMERO 036/11

De 13 de junho 2011
Processo nº 163/11

Nomeia Comissão Especial de Estudos - CEE - denominada "Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Política", com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações que contribuam para a Reforma Política no Brasil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º - Atendendo ao disposto na Resolução 393, de 1º de junho de 2011, que criou a Comissão Especial de Estudos - CEE - denominada "Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Política", com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações que contribuam para a Reforma Política no Brasil e dá outras providências, ficam nomeados os vereadores Márcia Lia, Elias Chediek, Fernando Cesar Câmara e João Farias, sob a presidência do primeiro e de 01 (um) representante de cada partido político devidamente constituído em nossa cidade.

§ 1º Fica delegada à referida Comissão, competência para convidar políticos, associações de moradores, ONGs, sindicatos, entidades, conselhos municipais, pessoas de notório saber, sociedade civil, para integrarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.

§ 2º As demais competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata este artigo serão definidas em reuniões por intermédio dos edis nomeados.

Art. 2º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Araraquara e providenciadas edições de separatas em número suficiente para atender a demanda dos setores interessados.

Art. 3º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis na forma do Regimento Interno, o presidente da Comissão deverá apresentar relatório final de seus trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2011 (dois mil e onze).

ALUISIO BRAZ
Presidente

ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



Pa. 00 694

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RESOLUÇÃO NÚMERO 393

De 1º de junho de 2011

Autoria: VEREADORA MÁRCIA LIA

Cria a Comissão Especial de Estudos – CEE – denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Política”, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações que contribuam para a Reforma Política no Brasil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea “g”, da Resolução número 313, de 18 de dezembro de 2003 (Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 31 de maio de 2011, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º Nos termos do artigo 114, do Regimento Interno, fica constituída a Comissão Especial de Estudos – CEE, - denominada “Frente Parlamentar em Defesa da Reforma Política” composta por 04 (quatro) vereadores e 01 (um) representante de cada partido político devidamente constituído em nossa cidade, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar discussões e ações que contribuam para a Reforma Política no Brasil.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados, por Ato do Presidente da Câmara respeitando a proporcionalidade política, publicado no jornal responsável pelas publicações oficiais do Poder Legislativo, dentro do prazo de quinze dias, contados da promulgação desta resolução.

§ 2º Fica delegada à referida Comissão, competência para convidar políticos, associações de moradores, ONGs, sindicatos, entidades, conselhos municipais, pessoas de notório saber, sociedade civil, para integrarem a mesma, com o objetivo de dar cumprimento satisfatório a sua tarefa.

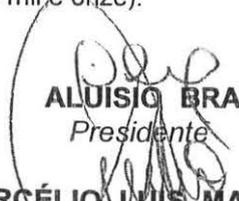
§ 3º As demais competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata este artigo serão definidas em reuniões por intermédio dos edis nomeados.

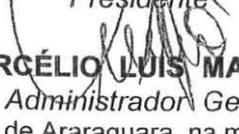
Art. 2º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Araraquara e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender a demanda dos setores interessados.

Art. 3º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis na forma do Regimento Interno, o presidente da Comissão deverá apresentar relatório final de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2011 (dois mil e onze).


ALUISIO BRAZ
Presidente


ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
MDC/sigs